



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 02/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído ao **Bar Bikers Spot**, representado por **Helena Maria dos Santos Ferreira da Silva**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa de Inauguração de Estabelecimento

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Helena Maria dos Santos Ferreira da Silva - Estabelecimento “Bar Bikers Spot”

Localização das Atividades:

Rua do Forno, nº 104 - Freguesia de S. Bernardo

Validade:

Dia 07 de janeiro de 2023

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de Musica ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 07 de janeiro de 2023 (sábado): das 16H00 às 02H00;

2 - Medidas Preventivas e de Minimização:

- Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23H00, as portas e janelas devem encontra-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento.



3 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do estabelecimento;
- A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento.

4 - A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro